



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.087, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA O INCISO II, DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.585, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ACRESCENTANDO ALÍNEAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do parágrafo 1º do artigo 93 da Lei Municipal nº 6.585 de 20 de agosto de 2008, acrescentando alíneas que passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 93**

§ 1º

I -

II - As áreas que se localizam ao longo das margens dos Arroios Bolaxa, Senandes, Martins, Vieira, das Barrancas e das Cabeças, correspondendo a uma faixa com largura mínima de:

a) 30,00m (trinta metros) para o curso d'água com menos de 10,00 m (dez metros) de largura;

b) 50,00m (cinquenta metros) para o curso d'água com 10,00 a 50,00 m (dez a cinquenta metros) de largura.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2011.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação